

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2018-00031

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, faz-se necessário a Aquisição de peças, pneus e outros para manutenção do maquinário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tucumã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARRUELA EIXO DT NW TL75 ARRUELA EIXO DT NW TL75	12.00	PEÇA	74,000	888,00
00002	ARRUELA MANCAL APL 355 350 3.85 MM ARRUELA MANCAL APL 355 350 3.85 MM	4.00	PEÇA	258,333	1.033,33
00003	ARTICULAÇÃO APL 345/50 ARTICULAÇÃO APL 345/50	2.00	PEÇA	1.500,333	3.000,67
00004	BOMBA D'ÁGUA CMS ISC VW 31320 ELETR BOMBA D'ÁGUA CMS ISC VW 31320 ELETR	2.00	PEÇA	455,000	910,00
00005	BUCHA MANCAL APL 345 350 MF 08/AÇO BUCHA MANCAL APL 345 350 MF 08/AÇO	4.00	PEÇA	525,500	2.102,00
00006	BUCHA MANCAL APL 335/50 MEIO BR ALTA BUCHA MANCAL APL 335/50 MEIO BR ALTA	4.00	PEÇA	168,167	672,67
00007	BUCHA MANCAL APL 335/50 MEIO BR BAIXA BUCHA MANCAL APL 335/50 MEIO BR BAIXA	4.00	PEÇA	106,333	425,33
00008	BUCHA MANCAL APL 335/50 C/CAN.NW VA BM 110 AÇO BUCHA MANCAL APL 335/50 C/CAN. NW VA BM 110 AÇO	2.00	PEÇA	417,167	834,33
00009	BUCHA TRAÇÃO NH TL 65/80 FERRO BUCHA TRAÇÃO NH 65/80 FERRO	2.00	PEÇA	103,333	206,67
00010	CAMISA MOT. NW 7630 GENESIS STD CAMISA MOT. NW GENESIS STD	8.00	PEÇA	305,667	2.445,34
00011	CARÇAÇA ARTIC. APL 345/50 3050/45 LD				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	CARCAÇA ARTIC. APL 345/50 3050/45 LD		
	2.00 PEÇA	1.352,000	2.704,00
00012	CARCAÇA ARTIC. APL 345/50 3050/45 LE		
	CARCAÇA ARTIC. APL 345/50 3050/45 LE		
	2.00 PEÇA	1.191,667	2.383,33
00013	CARCAÇA ARTIC. NW TL90 TS 120 LE		
	CARCAÇA ARTIC. NW TL90 TS 120 LE		
	2.00 PEÇA	4.983,667	9.967,33
00014	CARDAM AGRIC. COMPL. 6 ESTR.30MM C/APERT. CZ101		
	CARDAM AGRIC. COMPL. 6 ESTR. 30MM C/ APERT. CZ101		
	4.00 PEÇA	362,833	1.451,33
00015	CILINDRO DIR. NW75		
	CILINDRO DIR. NW75		
	2.00 PEÇA	1.125,833	2.251,67
00016	COLAR EMB. MF 275		
	COLAR EMB. MF 275		
	4.00 PEÇA	166,833	667,33
00017	COLMEIA NW 8430 8830 670X552X6 6TB		
	COLMEIA NW 8430 8830 670X552X6 6TB		
	2.00 PEÇA	1.456,833	2.913,67
00018	CORREIA C 051 CONTINENTAL		
	CORREIA C 051 CONTINENTAL OU SIMILAR		
	24.00 PEÇA	85,667	2.056,01
00019	CORREIA VM 13180 2425 000 AL/BA		
	CORREIA VM 13180 2425 000 AL/BA		
	6.00 PEÇA	55,333	332,00
00020	CRUZETA CARDAM F4000 040 790 LB90 580L		
	CRUZETA CARDAM F4000 040 790 LB90 580L		
	8.00 PEÇA	89,000	712,00
00021	CRUZETA EIXO DT APL 345 REFOR		
	CRUZETA DO EIXO DT APL 345 REFOR		
	8.00 PEÇA	70,333	562,66
00022	CRUZETA EIXO DT TR NW TM 135.		
	CRUZETA DO EIXO DT TR NW TM 135.		
	4.00 PEÇA	562,000	2.248,00
00023	CUBO RODA NW TS 110		
	CUBO DA RODA NW TS 110		
	60.00 PEÇA	2.348,667	140.920,02
00024	DISCO EMBREAGEM MF 290 297 620 21 E 10 PAST. D/E		
	DISCO DE EMBREAGEM MF 290 297 620 21 E 10 PAST. D/E		
	2.00 PEÇA	525,500	1.051,00
00025	DISCO EMBREAGEM NW 7630 08		
	DISCO DE EMBREAGEM NW 7630 08		
	2.00 PEÇA	525,500	1.051,00
00026	DISCO GRADE 28P/7.5 EIXO 15/8 TATU		
	DISCO DE GRADE 28P/7.5 EIXO 15/8 TATU OU SIMILAR		
	200.00 PEÇA	1.191,667	238.333,40
00027	EIXO GRADE 15/8X2130 MM		
	EIXO DE GRADE 15/8X2130 MM		
	10.00 PEÇA	308,833	3.088,33

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00028	ENCOSTO DISCO GRADE ARAD. 15/8 EXT. PORCA 70MM		
	ENCOSTO DISCO GRADE ARAD. 15/8 EXT. PORCA 70MM		
	18.00 PEÇA	495,333	8.915,99
00029	ENCOSTO DISCO GRADE ARAD. 15/8 INT. PORCA 70MM		
	ENCOSTO DE DISCO GRADE ARAD. 15/8 INT. PORCA 70MM		
	16.00 PEÇA	39,167	626,67
00030	ENGATE GRADE BOCA LOBO TATU		
	ENGATE DE GRADE BOCA DE LOBO TATU OU SIMILAR		
	4.00 PEÇA	42,333	169,33
00031	ENGATE RAPIDO MF 292 JOHN DEER 22MM COMPL.		
	ENGATE RAPIDO MF JOHN DEER OU SIMILAR 22 MM COMPL.		
	8.00 PEÇA	279,667	2.237,34
00032	ENGRENAGEM CAMBIO NW 7630 43D PONTA PINH.		
	ENGRENAGEM DE CAMBIO NW 7630 43D PONTA PINH.		
	2.00 PEÇA	184,333	368,67
00033	ENGRENAGEM INT. APL 345/50		
	ENGRENAGEM INT. APL 345/50		
	6.00 PEÇA	890,333	5.342,00
00034	ENGRENAGEM PLANETÁRIA APL 350		
	ENGRENAGEM PLANETÁRIA APL 350		
	28.00 PEÇA	774,500	21.686,00
00035	ENGRENAGEM PLANETÁRIA NW		
	ENGRENAGEM PLANETÁRIA NW		
	28.00 PEÇA	168,167	4.708,68
00036	ENGRENAGEM SATÉLITE NW TS110 TM135		
	ENGRENAGEM SATÉLITE NW TS110 TM135		
	8.00 PEÇA	254,500	2.036,00
00037	FACA ROÇADEIRA BALDAN 635MM X 31/2 X 1/2		
	FACA PARA ROÇADEIRA BALDAN OU SIMILAR 635MM X 31/2 X 1/2		
	15.00 PEÇA	406,500	6.097,50
00038	FILTRO AR MF 297 08		
	FILTRO DE AR MF 297 08		
	16.00 PEÇA	279,667	4.474,67
00039	FILTRO COMB.CAV 1L		
	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAV 1L		
	20.00 PEÇA	54,667	1.093,34
00040	FILTRO COMB.MF 292 06		
	FILTRO DE COMBUSTIVEL MF 292 06		
	8.00 PEÇA	14,167	113,34
00041	FILTRO HIDR.MF 290 292 MODERNO		
	FILTRO HIDR.MF 290 292 MODERNO		
	14.00 PEÇA	14,000	196,00
00042	FILTRO LUB.CMS ISB 4/6 CIL.VW CARGO CASE 580 L		
	FILTRO LUBRIFICANTE CMS ISB 4/6 CIL.VW CARGO CASE OU SIMILAR 580 L		
	8.00 PEÇA	124,500	996,00
00043	FILTRO LUB. PKS D10 20 MF 265 292 CBT TOY 14B		
	FILTRO LUBRIFICANTE PKS D10 20 MF 265 292 CBT OU SIMILAR TOY 14B		
	12.00 PEÇA	205,000	2.460,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00044	FILTRO SED.NW TS110 7630 09 FILTRO SED. NW TS110 7630 09 12.00 PEÇA	23,667	284,00
00045	GARFO ARTIC.APL 345/350 LONGO GARFO ARTIC. APL 345/350 LONGO 6.00 PEÇA	298,167	1.789,00
00046	GARFO ARTIC.APL 345/350 DUPLO GARFO ARTICULADOR APL 345/350 DUPLO 6.00 PEÇA	302,333	1.814,00
00047	GARFO ARTIC.APL 345/350 CURTO GARFO ARTIC. APL 345/350 CURTO 6.00 PEÇA	395,667	2.374,00
00048	GARFO DUPLO NW TL95E TS110 7630 GARFO DUPLO NW TL95E TS110 7630 6.00 PEÇA	422,667	2.536,00
00049	HELICE NW 7630 08/TS6030 FB80 2 04F 06P HELICE NW 7630 08/TS6030 FB80 2 04F 06P 8.00 PEÇA	160,667	1.285,34
00050	JOGO JUNTA MOT.PKS 4 CIL.MXN P4000 MF 290 292 JOGO DE JUNTA MOT.PKS 4 CIL.MXN P4000 MF 290 292 2.00 JOGO	362,833	725,67
00051	JUNTA CART.NW 7630 JUNTA CART. NW 7630 4.00 PEÇA	488,667	1.954,67
00052	KIT MOT. PKS P4000T MF292 STD KIT MOT.PKS P4000T MF292 STD 12.00 KIT	1.797,667	21.572,00
00053	LIMPADOR GRADE ARAD.BALDAN DT 21/2 X 5/8 LIMPADOR DE GRADE ARAD.BALDAN OU SIMILAR DT 21/2 X 5/8 18.00 PEÇA	45,333	815,99
00054	LIMPADOR GRADE ARAD.BALDAN TS 21/2 X 5/8 LIMPADOR DE GRADE ARAD.BALDAN OU SIMILAR TS 21/2 X 5/8 18.00 PEÇA	54,333	977,99
00055	MANCAL GRADE ARAD.270MM 15/8 AXIAL MANCAL DA GRADE ARAD.270MM 15/8 AXIAL 30.00 PEÇA	611,000	18.330,00
00056	MANGUEIRA HIDR. 3/8 02 TRAMA AÇO 40.00 METRO	41,333	1.653,32
00057	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA TATU MODERNA 1 POL FIX.S PARAFUSO PARA FACA DE ROÇADEIRA TATU MODERNA,OU SIMILAR 1 POL FIX.S 30.00 PEÇA	19,667	590,01
00058	PISTÃO MOT.NW 7630 C/ANEL STD PISTÃO MOTOR NW 7630 C/ANEL STD 8.00 PEÇA	894,000	7.152,00
00059	PIVÔ MANCAL APL 345/50 4 PIVÔ DO MANCAL APL 345/50 4 10.00 PEÇA	114,000	1.140,00
00060	PIVÔ TRAÇÃO NW TS 110 PIVÔ DA TRAÇÃO NW TS110		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	10.00 PEÇA	258,000	2.580,00
00061	PLATÔ EMBREAGEM MF 290 292 297 299 D 13POL. PLATÔ EMBREAGEM MF 290 292 297 299 D 13POL.		
	2.00 PEÇA	1.608,500	3.217,00
00062	PLATÔ EMBREAGEM NW 7630 08 PLATÔ DE EMBREAGEM NW 7630 08		
	2.00 PEÇA	2.058,333	4.116,67
00063	PORCA CARC.APL 345/50 2 PORCA CARC. APL 345/50 2		
	4.00 PEÇA	327,667	1.310,67
00064	PORCA EIXO GRADE 15/8 CH68 23/4 PORCA EIXO GRADE 15/8 CH68 23/4		
	30.00 PEÇA	62,933	1.887,99
00065	POSTA PLANET.APL 345/50 4 ENGR. POSTA PLANET.APL 345/50 4 ENGR.		
	8.00 PEÇA	517,000	4.136,00
00066	REPARO CIL. LAM. BALD REPARO DO CILINDRO DA LAMINA BALDAN 41X101MM MOD.		
	18.00 PEÇA	63,000	1.134,00
00067	RETENTOR RODA DT NW RETENTOR DA RODA DT NW TL90 TS110 165/190/15.5/17		
	16.00 PEÇA	149,667	2.394,67
00068	RETENTOR RODA DT NW TS110 42/62/21.5 RETENTOR DA RODA DT NW TS110 42/62/21.5		
	16.00 PEÇA	211,333	3.381,33
00069	RODA AGRÍCOLA DT NW 7630 08/ 14X28 4 PRES. DUPLA RODA AGRÍCOLA DT NW 7630 08/ 14X28 4 PRES. DUPLA		
	4.00 PEÇA	910,000	3.640,00
00070	RODA CARRETA AGRÍCOLA 06 F REFORÇADA RODA PARA CARRETA AGRÍCOLA 06 F REFORÇADA		
	10.00 PEÇA	303,333	3.033,33
00071	ROLAMENTO 30210 ROLAMENTO 30210 50/90/22		
	20.00 PEÇA	93,333	1.866,66
00072	ROLAMENTO EMB. MF 250 292 NW ROLAMENTO EMB. MF 250 292 NW		
	8.00 PEÇA	164,667	1.317,34
00073	ROLAMENTO EMB. PLANET.APL 335/45/50 ROLAMENTO EMB. PLANET.APL 335/45/50		
	28.00 PEÇA	483,000	13.524,00
00074	ROLAMENTO RODA DT MF NH VA 4X4 INT. ROLAMENTO DA RODA DT MF NH VA 4X4 INT.		
	15.00 PEÇA	341,167	5.117,50
00075	ROLAMENTO RODA DT MF NW VA 4X4 ROLAMENTO DA RODA DT MF NW VA 4X4		
	10.00 PEÇA	341,167	3.411,67
00076	ROLAMENTO RODA DT VA 65 128 EXT. ROLAMENTO RODA DT VA 65 128 EXT.		
	20.00 PEÇA	70,500	1.410,00
00077	SEMI EIXO NW 7630 LD CNH		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	SEMI EIXO NW 7630 LD CNH		
	4.00 PEÇA	4.458,833	17.835,33
00078	SEMI EIXO NW TL95E TS110 7630 CURTO		
	SEMI EIXO NW TL95E TS110 7630 CURTO		
	6.00 PEÇA	969,833	5.819,00
00079	SEPARADOR GRADE ARAR 262MM 15/8		
	SEPARADOR GRADE ARAR 262MM 15/8		
	31.00 PEÇA	125,500	3.890,50
00080	TAMPA CUBO NW TM135 DT		
	TAMPA DO CUBO NW TM135 DT		
	4.00 PEÇA	3.154,667	12.618,67
00081	TRAVA PORCA EIXO GRADE 15/8 SEXT.71.0/71.5		
	TRAVA PORCA EIXO GRADE 15/8 SEXT.71.0/71.5		
	30.00 PEÇA	18,333	549,99
00082	TUBO CARDAN AGRÍCOLA INT.36.85		
	TUBO DO CARDAN AGRÍCOLA INT.36.85		
	15.00 PEÇA	124,500	1.867,50
00083	VÁLVULA SOLENOIDE NW 5630		
	VÁLVULA SOLENOIDE NW 5630		
	4.00 PEÇA	1.193,667	4.774,67
00084	CORDA PIN. APL 350 JONH DEER 14X37PIN.LONGO		
	CORDA PIN.APL 350 JOHN DEER OU SIMILAR,14X37 PIN. LONGO		
	2.00 PEÇA	2.251,167	4.502,33
00085	CORDA PIN. NW 8030 TS110		
	CORDA PIN.NW 8030 TS110		
	2.00 PEÇA	3.242,333	6.484,67
00086	PNEU 149X26 MALHOTRA 14L DUPLADO		
	PNEU 149X26 MALHOTRA 14L DUPLADO		
	4.00 PEÇA	3.092,500	12.370,00
00087	PNEU 149X28 FIRESTONE AT236 10L		
	PNEU 149X28 FIRESTONE OU SIMILAR AT236 10L		
	4.00 PEÇA	3.140,000	12.560,00
00088	PNEU 184X30 MALHOTRA 12L		
	PNEU 184X30 MALHOTRA 12L		
	4.00 PEÇA	4.045,000	16.180,00
00089	PNEU 184X34 ALLIANCE 14L		
	PNEU 184X34 ALLIANCE OU SIMILAR 14L		
	4.00 PEÇA	4.677,500	18.710,00
00090	PNEU 750X16 AGRICOLA IMPLEMENTO 10L MAGGION		
	PNEU 750X16 AGRICOLA IMPLEMENTO 10L MAGGION OU SIMILAR		
	16.00 PEÇA	624,500	9.992,00
VALOR TOTAL R\$			737.360,44

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. **DEVIDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.



**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0907.201220002.2.018 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.





**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 737.360,42;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 23 de Maio de 2018

---

**PELEGRINI**  
Prefeito Municipal